

21000.007058/2022-78



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 19/2023/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 03 de março de 2023.

Aos SISA/DDA/SFA-TODOS,

Assunto: União Europeia. Exportação de subprodutos animais não destinados ao consumo humano. Inclusão no sistema TRACES-NT.

Senhor(a) Chefe,

1. Tendo em vista a necessidade de inclusão, no sistema TRACES-NT, dos estabelecimentos exportadores de subprodutos animais não destinados ao consumo humano, para fins de exportação para União Europeia, orientamos que sejam adotados os seguintes procedimentos:

- O exportador deverá solicitar ao SISA da UF de localização do estabelecimento a sua inclusão no sistema TRACES-NT para fins de exportação de subprodutos animais não destinados ao consumo humano para União Europeia, informando nome, CNPJ e endereço completo do estabelecimento exportador, bem como o tipo de subproduto e sua categoria, de acordo com o Regulamento (CE) Nº 1069/2009.

- O exportador deverá declarar ter conhecimento e atender o Regulamento UE Nº 142/2011 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2011, que aplica o Regulamento (CE) Nº 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que aplica a Diretiva 97/78/CE do Conselho no que se refere a certas amostras e certos artigos isentos de controlos veterinários nas fronteiras ao abrigo da referida diretiva.

2. A documentação deverá ser encaminhada, via SEI, ao Departamento de Saúde Animal (DSA), com vistas à Coordenação-Geral de Certificação de Conformidade e Qualidade (CGCCQ).

3. Ficam revogados o Ofício-Circular 5 ([19791882](#)) e Ofício-Circular 21 ([21062097](#)).

Atenciosamente,

EDUARDO DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA
Diretor do Departamento de Saúde Animal